



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 230/97.

Institui área para instalação de Condomínio Industrial para Microempresas, cria estímulos para sua ocupação e dá outras providências.

RENATO SELHANE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída uma área do Município de Xangri-Lá para efeito de instalação de Condomínio Industrial para Microempresas Industriais com a descrição tal como graficado em planta anexa a esta Lei.

Art. 2º - Serão proporcionados pelo prazo de 03 (três) anos, prorrogáveis por até 01 (hum) ano, estímulos e incentivos às Microempresas Industriais que se instalarem no Condomínio Industrial.

Parágrafo 1º - Os estímulos e incentivos a que se refere o caput compreendem:

I - isenção de impostos municipais, pelo prazo de 03 (três) anos, tais como IPTU, ISSQN e outros que venham a ser criados;
II - isenção de taxas, tais como lixo, licença para localização por igual período;
III - responsabilização da Prefeitura Municipal, em conjunto com instituições e/ou órgãos públicos, através de convênios de cooperação técnica, em viabilizar:

- a) elaboração de perfis e projetos industriais de implantação ou expansão de microempresa industrial;
- b) trabalhos técnicos de racionalização da produção, comercialização e administração geral;
- c) treinamento da mão-de-obra;
- d) cursos, seminários e palestras técnicas;
- e) pesquisa de mercado;
- f) pesquisa tecnológica;
- g) participação em feiras e convenções técnicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

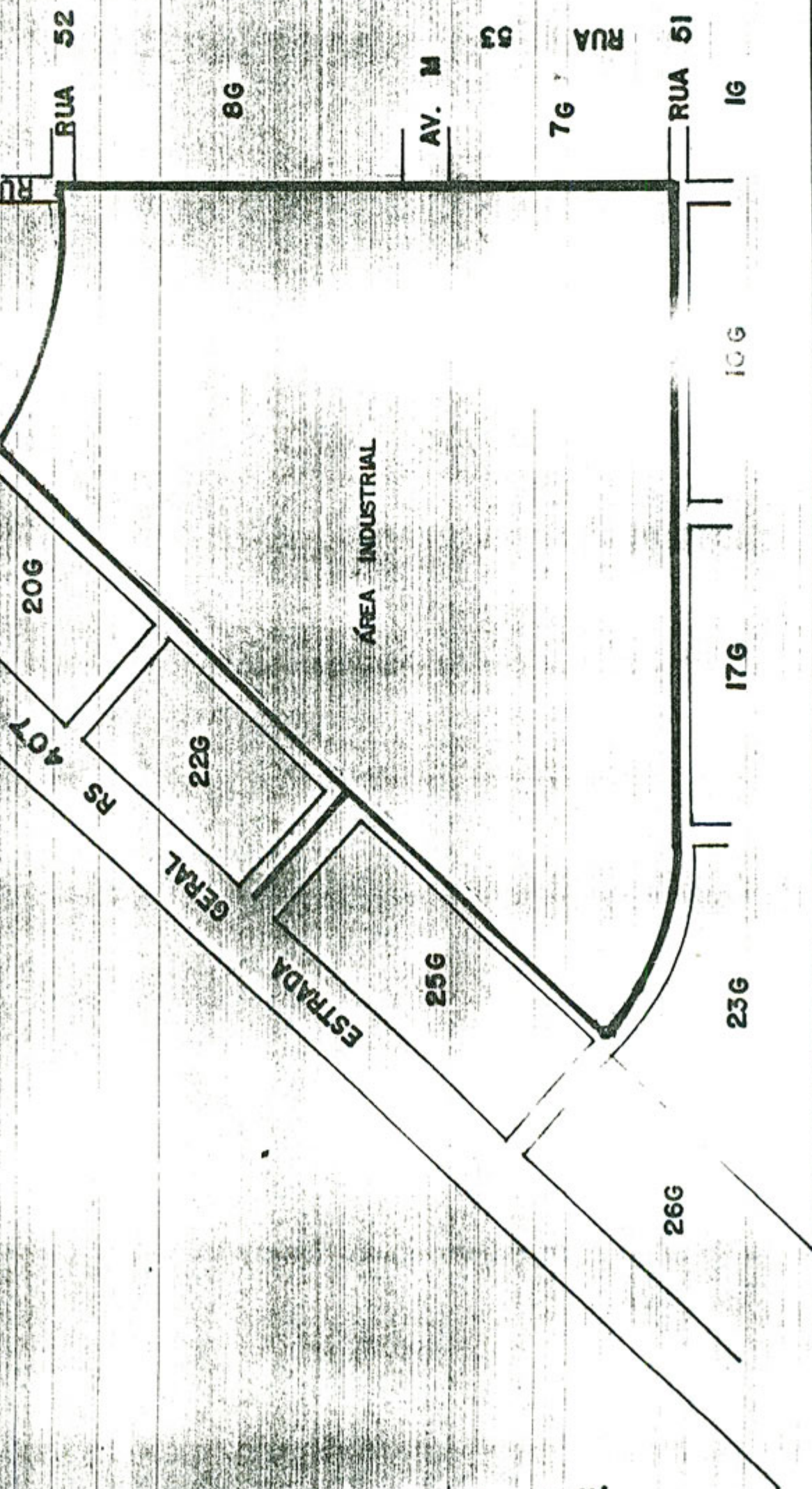
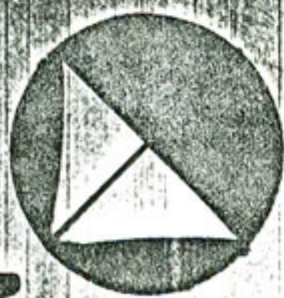
Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 27 de junho de 1.997.


Renato Selhane de Souza
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Sidnei Meder
Secretário de Administração e Finanças

N



AV. INTER. BALNEÁRIO

Aprovado em:
23 JUN 1997

PREF. MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ	
SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	
PROPRIETÁRIO	DE XANGRI-LÁ
PREF. MUNICIPAL	INDUSTRIAL
LOCAL ATLÂNTIDA	
ASSUNTO CONDOMÍNIO	
PROJETO	
ENG. ABR. VILSON C. MED.	CREA 50.373 D
DESENHO STIMONE P.	DATA JUNHO 97
ESCALA	
ÁREA 8235 m²	
PERÍMETRO 0	

SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO

AV. CENTRAL